

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2022

A Secretaria Municipal de Turismo de Ponta Grossa torna público edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM INSTALAR RODA GIGANTE NO PARQUE LAGO DE OLARIAS.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em instalar roda gigante no Parque Lago de Olarias em Ponta Grossa/PR. O serviço compreende o transporte, a montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada das estruturas.

1.2. A roda gigante deverá possuir no mínimo 22 metros de altura, no mínimo 17 metros de comprimento de iluminação LED, 16 gôndolas fechadas e capacidade para 04 pessoas cada.

1.3. A empresa interessada deverá disponibilizar monitor para auxílio de pessoas com deficiência.

1.4. A estrutura deverá estar em excelente estado de conservação.

1.5. O funcionamento da roda gigante será das 15h às 22h, em todos os dias durante o período de 16/04/22 a 15/05/22.

1.6. Será obrigatória a gratuidade de ingresso a todos os usuários, obedecida a faixa etária do brinquedo estipulada pela empresa.

1.7. O prazo para montagem e instalação da roda gigante será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e a desmontagem e retirada das estruturas a partir de 16 de maio de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo, mais do que nunca, está comprometida em alavancar as atividades, retomar o fluxo turístico e estimular a visitação do nosso município com todos os cuidados que ainda são necessários na esperança de estarmos em direção ao fim da pandemia. A instalação de uma roda gigante no Lago de Olarias oferecerá um visual privilegiado do lago e seu entorno, permitindo vistas como um pôr do sol inacreditável. Neste cenário, como parte da programação de Páscoa de Ponta Grossa e instalado em local privilegiado, a roda gigante promoverá diversão e entretenimento para todos os ponta-grossenses e visitantes da nossa cidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Declaração emitida pela empresa do interesse em participar da Chamada Pública e ciência das condições estabelecidas neste edital, conforme modelo constante no Anexo I;
- V. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante no Anexo II;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS.
- VII. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- VIII. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- IX. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.3. A documentação deverá ser enviada até o dia 04 de abril de 2022 no endereço turismo@pontagrossa.pr.gov.br.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- III. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste edital, ou seja, entrega, montagem e instalação em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e desmontagem e retirada das estruturas a partir de 16 de maio de 2022;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Ponta Grossa de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- V. Os funcionários da empresa contratada encarregados do transporte, montagem e instalação

dos sistemas deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados;

VI. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU, compatível com o objeto locado;

VII. Apresentar certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA de origem com visto pelo CREA-PR;

VIII. Fazer vistoria prévia para análise do local a ser instalada a roda gigante;

IX. Disponibilizar gerador, se necessário;

X. Promover a ligação elétrica do equipamento com todo o material necessário, inclusive transformador se for o caso;

XI. Arcar com os custos de consumo de energia elétrica;

XII. Fornecer a ART necessária para ligação do ponto de energia;

XIII. Responsabilizar-se pela segurança patrimonial e integridade das estruturas montadas durante todo o período contratado;

XIV. Fornecer gradis de proteção da roda gigante e controle de fila;

XV. Apresentar laudo técnico que ateste a segurança dos engenhos mecânicos e elétricos a serem utilizados como brinquedos pelo público – de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e de suas Câmaras Especializadas, bem como das respectivas ARTs;

XVI. Apresentar habilitação do profissional responsável pela manutenção e comprovante de treinamento do operador;

XVII. Fazer cumprir a ABNT n° 15926;

XVIII. Possuir endosso do seguro para operação, bem como apresentar cópia da apólice do seguro respectivo;

XIX. Disponibilizar toda a manutenção necessária do equipamento durante todo o período contratado;

XX. Obter, junto aos órgãos governamentais responsáveis, todas as licenças e alvarás necessários ao regular funcionamento do equipamento.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá impedimento para subcontratação, desde que a documentação exigida neste edital também seja apresentada.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a empresa contratada deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda

em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, motivará a aplicação de penalidades e multas contra a empresa contratada, facultada defesa prévia do interessado.

7. CONTRAPARTIDA

Por não haver pagamento, a contrapartida oferecida pelo Município é espaço para divulgação da empresa contratada na área do Parque Lago de Olarias em Ponta Grossa/PR.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será responsável pela análise da documentação das empresas interessadas, bem como avaliará os casos omissos do presente edital.

9. FISCALIZAÇÃO

O contrato formalizado será fiscalizado pelos servidores Alana Miliorini da Silva, matrícula 27522, CPF 989.006.412-04, Célia Regina Kubaski Xavier, matrícula 28831, CPF 844.152.749-00 e Luis Claudio Moutinho, matrícula 27523, CPF 992.330.537-68.

Ponta Grossa, 15 de março de 2022.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado as normas específicas da Chamada Pública para Credenciamento de interessados em instalar Carrossel no Parque Linear em Ponta Grossa/PR, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente interesse na instalação do objeto da presente Chamada Pública. Informamos que o(a) responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, RG nº _____ CPF nº _____, endereço _____. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail_____.

Local, data

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

RG

CPF

Carimbo

ANEXO II

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MINUTA N° _____

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA
GROSSA E _____

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n° 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n° 76.175.884/0001-87, neste ato representado pela prefeita municipal **Sr^a. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 712975-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 256.285.859-04, residente e domiciliado na Rua Prefeito Brasília Ribas, n° 715, São José, CEP 84010-450, nesta cidade e comarca; e,

PERMISSIONÁRIO: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n° _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PERMITENTE autoriza o uso, pelo PERMISSIONÁRIO de uma área no Lago de Olarias, de propriedade do PERMITENTE.

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o credenciamento n° 6/2022 e o protocolado Municipal n° SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A destinação da área objeto deste termo, pelo PERMITENTE, será exclusivamente para instalar Roda Gigante no Lago de Olarias em Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE DA OUTORGA

A presente Permissão de Uso é outorgada em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 20, § 3º e Lei Municipal n° 4758/1992, art. 13 a 20, edital de chamamento público para credenciamento n° 6/2022, inexigibilidade de licitação n° _____ e em vista do contido no protocolado SEI _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida oferecida pelo Permitente é espaço para divulgação da empresa contratada na área do Parque Lago de Olarias em Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

É de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO:

- instalar roda gigante no Parque Lago de Olarias em Ponta Grossa/PR.
- O serviço compreende o transporte, a montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada das estruturas.
- A roda gigante deverá possuir no mínimo 22 metros de altura, no mínimo 17 metros de comprimento de iluminação LED, 16 gôndolas fechadas e capacidade para 04 pessoas cada.

- A Permissionária deverá disponibilizar monitor para auxílio de pessoas com deficiência.
- A estrutura deverá estar em excelente estado de conservação.
- O funcionamento da roda gigante será das 15h às 22h, em todos os dias durante o período de 16/04/22 a 15/05/22.
- Será obrigatória a gratuidade de ingresso a todos os usuários, obedecida a faixa etária do brinquedo estipulada pela Permissionária.
- O prazo para montagem e instalação da roda gigante será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e a desmontagem e retirada das estruturas a partir de 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM

Correrão por conta do Permissionário as despesas relativas à manutenção e conservação normal e extraordinária da Roda Gigante objeto desta permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA

As despesas de energia elétrica e abastecimento de água correrão por conta do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES

Correrão por conta do PERMITENTE o pagamento das despesas de natureza tributária porventura existentes sobre a Permissão.

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO

A presente Permissão de Uso terá prazo de vigência a partir 16/04/22 a 15/05/22.

- O funcionamento da roda gigante será das 15h às 22h, em todos os dias durante o período de 16/04/22 a 15/05/22.
- Será obrigatória a gratuidade de ingresso a todos os usuários, obedecida a faixa etária do brinquedo estipulada pela Permissionária.
- O prazo para montagem e instalação da roda gigante será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e a desmontagem e retirada das estruturas a partir de 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação do percentual das quantidades dos serviços dentro da Lei 8.666/1993.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste edital, ou seja, entrega, montagem e instalação em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e desmontagem e retirada das estruturas a partir de 06 de janeiro de 2021;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Ponta Grossa de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Os funcionários da empresa contratada encarregados do transporte, montagem e instalação dos sistemas deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme

determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU, compatível com o objeto locado;

- Apresentar certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA de origem com visto pelo CREA-PR;
- Fazer vistoria prévia para análise do local a ser instalado o carrossel;
- Disponibilizar gerador, se necessário;
- Promover a ligação elétrica do equipamento com todo o material necessário, inclusive transformador se for o caso;
- Fornecer a ART necessária para ligação do ponto de energia;
- Responsabilizar-se pela segurança patrimonial e integridade das estruturas montadas durante todo o período contratado;
- Fornecer gradis de proteção da roda gigante e controle de fila;
- Apresentar laudo técnico que ateste a segurança dos engenhos mecânicos e elétricos a serem utilizados como brinquedos pelo público – de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e de suas Câmaras Especializadas, bem como das respectivas ARTs;
- Apresentar habilitação do profissional responsável pela manutenção e comprovante de treinamento do operador;
- Fazer cumprir a NR10 (elétrica para iluminação noturna);
- Possuir endosso do seguro para operação, bem como apresentar cópia da apólice do seguro respectivo;
- Disponibilizar toda a manutenção necessária do equipamento durante todo o período contratado;
- Fornecer as ARTs e Laudos Técnicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, motivará a aplicação de penalidades e multas contra PERMISSIONÁRIO, facultada defesa prévia do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da permissão ficará a cargo da servidora Alana Miliorini da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9943413 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 989.006.412-04, residente e domiciliada à Rua Presidente Artur Bernardes, nº 155, Ponta Grossa/Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a esta permissão de uso as normas de Direito Administrativo que lhes são próprias, e, supletivamente, as de Direito Civil, elegendo-se o foro desta Comarca, para qualquer questão dela decorrente.

Por estarem de acordo, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Direito.

Ponta Grossa, ____

PERMISSIONÁRIO

PERMITENTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF